



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/21

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo administrativo 807-1/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender as demandas (Aquisição de Medicamentos com Urgência na Modalidade de Dispensa) junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/ RO. dando direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando as necessidades de se desenvolver planejamento na aquisição desses materiais de consumo/medicamentos devem ser fundamentados em análises técnico/científicas, respaldadas de informações coesas e confiáveis.

Considerando que o planejamento na aquisição da compra desse material de consumo medicamentos deve ser contínuo, os processos e procedimentos constantemente monitorados, de forma a gerar respostas robustas, coesas e resolutas, onde a cada momento que eventualmente surjam necessidades possa-se promover atualização, identificação e correção das imperfeições.

O itens a serem adquiridos, são medicamentos solicitados em caráter emergencial para

CNPJ 11.328.684/0001-71

Fone (69) 3621-2349

E-mail semusasfg2022@gmail.com

Rua Manaus N.º 3400, Bairro Alto Alegre - São Francisco do Guaporé – RO.

CEP 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

atender aos usuário do SUS que são assistido pela Farmácia Básica Municipal pelo componente Básico que, em decorrência do aumento da demanda destes itens e casos recorrentes de doenças sazonais como dengue, influenza A e B, dentre outros, faz-se necessário a aquisição destes medicamentos em nossa cidade de São Francisco do Guaporé/RO.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Secretário SEMUSA – Vera Lucia Quadros.

3. OBJETO

Abertura de processo para aquisição de medicamentos de caráter emergencial para atender aos pacientes usuário do SUS em forma de dispensa de licitação para atendimento a Farmácia Básica Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A média de valor global estimado do plano de trabalho para execução dos serviços será de **R\$ 59.857,40 (Cinquenta e nove mil, Oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** em conformidade ao período de vigência da parceria, com recursos do SUS provenientes do governo federal.

Para a determinação do valor estimado, consideramos a relevância de escolher uma medida de tendência central que represente de maneira robusta os preços praticados no mercado. Nesse sentido, optamos por analisar tanto a média quanto a mediana, reconhecendo que cada uma dessas métricas possui características adequadas a diferentes contextos. A média, por computar todos os preços coletados, tende a melhor refletir o conjunto dos dados.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MATERIAL DE CONSUMO) de caráter emergencial em forma de dispensa serão para atender as necessidades da Fármacia Básica. Esses medicamentos especificados atenderá as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

6.1 Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.2 A aquisição de medicamentos em regime de Dispensa permite o atendimento aos

CNPJ 11.328.684/0001-71

Fone (69) 3621-2349

E-mail semusasfg2022@gmail.com

Rua Manaus N.º 3400, Bairro Alto Alegre - São Francisco do Guaporé – RO.

CEP 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO

pacientes que necessitam desses medicamentos, tendo em vista que houve um aumento inesperado e também um aumento na ocorrência de doenças sazonais como Influenza A e B, dengue, dentre outros, sendo necessário a reposição dos mesmos para atender o município de São Francisco do Guaporé. A aquisição permite uma resposta ágil a demandas específicas e em situações emergenciais, garantindo acesso imediato aos medicamentos. A secretária visa representar uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades demandadas dos respectivos itens baseou-se no levantamento realizado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, conforme informado no DFD /SEMUSA/2024.

Segue na tabela abaixo os itens que serão adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	XAROPE	100
2.	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	2.000
3.	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	1.500
4.	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	2.000
5.	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	7.000
6.	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	2.000
7.	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
8.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	5.000
9.	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	2.000
10.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	2.000
11.	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
12.	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	5.000
13.	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	500
14.	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	500
15.	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	7.000
16.	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG+ 30 MG	COMPRIMIDO	1.000
17.	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	500
18.	RISPERIDONA 1 MG	FRASCO	20
19.	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
20.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
21.	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FRASCO	50
22.	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	500
23.	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	150
24.	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1.000
25.	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FRASCO	100
26.	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO	50
27.	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	50
28.	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	500
29.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ PARACETAMOL 10+500MG	COMPRIMIDO	500
31.	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	1.000
32.	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
33.	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	2.000
34.	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	500
35.	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
36.	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	500
37.	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	10.000
38.	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO	500

CNPJ 11.328.684/0001-71

Fone (69) 3621-2349

E-mail semusasfg2022@gmail.com

Rua Manaus N.º 3400, Bairro Alto Alegre - São Francisco do Guaporé – RO.

CEP 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

39.	AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	200
40.	AMBROXOL 15MG/5ML	FRASCO	200
41.	DEXCLORFERINAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	1.000
42.	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	2.000
43.	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	2.000
44.	CEFALEXINA 50 MG/ML	FRASCO	200
45.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	FRASCO	50
46.	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	7.000
47.	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	500
48.	NIMESULIDA 50 MG/ML	FRASCO	50
49.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	9.000
50.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000
51.	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	1.000
52.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
53.	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	1.000
54.	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
55.	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
56.	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
57.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML+ 12MG/ML	FRASCO	50
58.	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	2.000
59.	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
60.	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
61.	CLOPDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1.000
62.	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
63.	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	2.000
64.	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
65.	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	2.000
66.	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO	1.000
67.	METILFENIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	500
68.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	COMPRIMIDO	1.000
69.	NISTATINA + METRONIDAZOL 100 MG + 20.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	100
70.	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	50
71.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA	50
72.	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI+ 10MG/G POMADA 30G	BISNAGA	100
73.	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	100
74.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	INJETÁVEL	300
75.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.000
76.	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO	1.000
77.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.000
78.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
79.	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
80.	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5 ML	INJETÁVEL	200
81.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL	500
82.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL	100
83.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL	100
84.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL	100
85.	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	INJETÁVEL	500
86.	BENZILPENICILINA 1200 UI	INJETÁVEL	200
87.	BROMOPRIDA 5 MG/ML	INJETÁVEL	100
88.	CIMETIDINA 150 MG/ML	INJETÁVEL	100
89.	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG INJETÁVEL	INJETÁVEL	100
90.	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	100
91.	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	100
92.	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	1.000
93.	DEXAMETASONA 1MG/G	BISNAGA	100
94.		TOTAL DE ITENS:	131.320

CNPJ 11.328.684/0001-71

Fone (69) 3621-2349

E-mail semusasfg2022@gmail.com

Rua Manaus N.º 3400, Bairro Alto Alegre - São Francisco do Guaporé – RO.

CEP 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

O aquisição, MENOR PREÇO ITEM, é para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 02.03.03

Programação:

0011 – MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BASICA
FEDERAL;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Fonte de Recurso: FEDERAL

Ficha orçamentaria: 346

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Considerando que os medicamentos a serem adquiridos descritos são amplamente utilizados por todos os pacientes assistenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município. A aquisição destes permitirá a garantia de um tratamento mais adequado para estas pessoas que necessitam, trazendo assim mais qualidade de vida, e seus direitos atendidos.

9.1 Ao buscar a aquisição destes medicamentos, a Secretaria de Saúde visa alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos, destacando-se:

9.2 Assegurar o pleno cumprimento dos objetivos estratégicos delineados pela instituição, promovendo uma gestão eficaz e alinhada às metas estabelecidas.

9.3 Realizar a aquisição de maneira mais vantajosa para a instituição, garantindo eficiência e economicidade, atendendo plenamente às necessidades e requisitos estabelecidos.

CNPJ 11.328.684/0001-71

Fone (69) 3621-2349

E-mail semusasfg2022@gmail.com

Rua Manaus N.º 3400, Bairro Alto Alegre - São Francisco do Guaporé – RO.

CEP 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Justificamos que a solicitação da aquisição de medicamentos a mesma esncontrase-se no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constatnte neste documento e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total.

11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5 O fiscal administrativo do contrato verificará das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO _____

11.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Objeto da contratação trata aquisição de medicamentos (MATERIAL DE CONSUMO). Não se justifica o parcelamento, tendo em vista que não haverá prejuízos para a secretaria demandante.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO será para garantir as demandas na Aquisição DE MEDICAMENTOS (MATERIAIS DE CONSUMO), se faz necessária para o atendimento dos usuários do SUS.

A busca na aquisição destes materiais a Secretaria de Saúde visa alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos, destacando-se:

13.1 Assegurar o pleno cumprimento dos objetivos estratégicos delineados pela instituição, promovendo uma gestão eficaz e alinhada às metas estabelecidas.

13.2 Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, visa garantir a não interrupção do fornecimento destes medicamentos que são imprescindíveis na Farmácia Básica do Município de São Francisco do Guaporé.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

CNPJ 11.328.684/0001-71
Fone (69) 3621-2349
E-mail semusasfg2022@gmail.com
Rua Manaus N.º 3400, Bairro Alto Alegre - São Francisco do Guaporé – RO.
CEP 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

FLS. N° _____
PROC. N° _____
VISTO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos, tendo em vista a realização das consultas serão feitas de acordo com o pedido da demandante, e que a unidade solicitante possuir local adequado com tamanho suficiente em comportar e assistenciar as demandas.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados baixos, uma vez que o município possui coleta seletiva adequada para esse material descartado (Embalagens dos Medicamentos).

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, por parte da equipe responsável e pela parte da formalização da demanda, entende-se que, a aquisição da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. No entanto, devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante para fins de análise orçamentária e de viabilidade, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Saúde em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as aquisições conforme as necessidades.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Maio de 2024.

Lúcia Nery Amaral

CNPJ 11.328.684/0001-71

Fone (69) 3621-2349

E-mail semusasfg2022@gmail.com

Rua Manaus N.º 3400, Bairro Alto Alegre - São Francisco do Guaporé – RO.

CEP 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SEGEAD

FLS. N° _____
PROC. N° _____

VISTO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Portaria nº 0166/2024